ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Álvaro Guimarães

PROTOCOLO 02 FOLHAS 67 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 07 / 08 / 18
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 363, 0807 DE agosto DE 2018.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.247.860/0001-24, com sede no Itumbiara-GO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.

ÁLVARO GUIMARÃES
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública o **INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Município de Itumbiara, que tem por fim firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas.

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Álvaro Guimarães

PROTOCOLO
02
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

A Associação cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

ÁLVARO GUIMARÃES
Deputado Estadual

Mtc/Lpc

PROTOCOLO 04 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.247.860/0001-24 **MATRIZ**		**18/10/1994**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NEFRO CLINICA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JORGE SIMOES DE LIMA	**382**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.530-300	**SETOR SANTOS DUMONT**	**ITUMBIARA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(64) 3432-5100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/07/2018** às **09:56:29** (data e hora de Brasília).

Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
6ª Delegacia Regional de Itumbiara

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a entidade Instituto de Hemodiálise de Itumbiara – NEFRO CLÍNICA, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 00.247.860/0001-24, localizada à Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, Setor Santos Dumont, Itumbiara-GO, CEP 75.530-300, se encontra em regular e pleno funcionamento nesta cidade de Itumbiara.

Itumbiara - GO, 18 de julho de 2.018

Ricardo Torres Chueire
Delegado Regional de Polícia

PROTOCOLO
06
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109965663849**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	rosilane ferreira manfrim
Nome da Mãe	:	lazara nice ferreira manfrim
Data de Nascimento	:	26/05/1967
CPF	:	80767303687

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109965663849**

Certidão expedida em 5 de julho de 2018, às 13:38:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/07/2018 - 13:38:18
Validação pelo código: 109965663849, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica



tribunal de justiça
de estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109565683840**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	rosilane ferreira manfrim
Nome da Mãe	:	lazara nice ferreira manfrim
Data de Nascimento	:	26/05/1967
CPF	:	80767303687

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109565683840**

Certidão expedida em 5 de julho de 2018, às 13:37:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de julho de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/07/2018 - 13:37:34
Validação pelo código: 109565683840, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ROSILANE FERREIRA MANFRIM**
Inscrição: **055686620213** Zona: 16 Seção: 323
Município: 94250 - ITUMBIARA UF: GO
Data de Nascimento: 26/05/1967 Domiciliada desde: 23/04/2004
Filiação: LAZARA NICE FERREIRA MANFRIM
JUNEI JAIME MANFRIM

Certidão emitida às 08:55 de 31/07/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **5LT/.SKME.5PWG.2ØIW**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Certidão de crimes eleitorais

A Certidão de Crimes Eleitorais destina-se a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ROSILANE FERREIRA MANFRIM**
Inscrição: **055686620213** Zona: 16 Seção: 323
Município: 94250 - ITUMBIARA UF: GO
Data de Nascimento: 26/05/1967 Domiciliada desde: 23/04/2004
Filiação: LAZARA NICE FERREIRA MANFRIM
JUNEI JAIME MANFRIM

Certidão emitida às 08:49 de 31/07/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **Y9SI.BBES.DYEA.EUPI**

PROTOCOLO
10
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO
Nº 171003

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROSILANE FERREIRA MANFRIM** nem contra **o CPF: 807.673.036-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 26/07/2018 às 11:50 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/07/2018, 11h50min. e 26/07/2018, 11h50min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

PROTOCOLO
11
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109965603818**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	ricardo flavio garcia
Nome da Mãe	:	maria liogia garcia de lisboa
Data de Nascimento	:	02/07/1960
CPF	:	44619723649

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109965603818**

Certidão expedida em 5 de julho de 2018, às 13:34:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/07/2018 - 13:34:59
Validação pelo código: 109965603818, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109165653856**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	ricardo flavio garcia
Nome da Mãe	:	maria liogia garcia de lisboa
Data de Nascimento	:	02/07/1960
CPF	:	44619723649

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109165653856**

Certidão expedida em 5 de julho de 2018, às 13:35:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de julho de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/07/2018 - 13:35:41
Validação pelo código: 109165653856, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
18
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO
Nº 1710016

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RICARDO FLAVIO GARCIA** nem contra **o CPF: 446.197.236-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 26/07/2018 às 11:49 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 26/07/2018, 11h49min. e 26/07/2018, 11h49min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RICARDO FLAVIO GARCIA**
Inscrição: **030726590205** Zona: 16 Seção: 319
Município: 94250 - ITUMBIARA UF: GO
Data de Nascimento: 02/07/1960 Domiciliado desde: 05/05/2004
Filiação: MARIA LIGIA GARCIA DE LISBOA
AVELINO FLAVIO DE LISBOA

Certidão emitida às 08:33 de 31/07/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WGMJ.JAVV.XNUT.SLXB**

PROTOCOLO
15
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RICARDO FLAVIO GARCIA**

Inscrição: **030726590205** Zona: 16 Seção: 319

Município: 94250 - ITUMBIARA UF: GO

Data de Nascimento: 02/07/1960 Domiciliado desde: 05/05/2004

Filiação: MARIA LIGIA GARCIA DE LISBOA

AVELINO FLAVIO DE LISBOA

Certidão emitida às 08:29 de 31/07/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **NAIS.ITFK.IYYA.RWOR**

imprimir

PROTOCOLO FOLHAS Nº 171725 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **RICARDO FLAVIO GARCIA** nem contra o **CPF: 446.197.236-49**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/07/2018 às 10:44 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 27/07/2018, 10h44min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

imprimir

PROTOCOLO
FOLHAS
Nº 126
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **ISABELLA MANFRIM GARCIA** nem contra **o CPF: 700.632.311-82**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/07/2018 às 10:39 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 27/07/2018, 10h39min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

imprimir

PROTOCOLO
FOLHAS
Nº 177712
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ISABELLA MANFRIM GARCIA** nem contra **o CPF: 700.632.311-82**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/07/2018 às 10:36 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 27/07/2018, 10h36min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

PROTOCOLO
10
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ISABELLA MANFRIM GARCIA**
Inscrição: **066114231031** Zona: 16 Seção: 321
Município: 94250 - ITUMBIARA UF: GO
Data de Nascimento: 05/11/1996 Domiciliada desde: 27/10/2015
Filiação: ROSILANE FERREIRA MANFRIM
RICARDO FLAVIO GARCIA

Certidão emitida às 08:57 de 01/08/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OYYR.LEQF.DEUS.PNEC**

PROTOCOLO
20
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ISABELLA MANFRIM GARCIA**
Inscrição: **066114231031** Zona: 16 Seção: 321
Município: 94250 - ITUMBIARA UF: GO
Data de Nascimento: 05/11/1996 Domiciliada desde: 27/10/2015
Filiação: ROSILANE FERREIRA MANFRIM
RICARDO FLAVIO GARCIA

Certidão emitida às 08:41 de 01/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **3JZH.1UVØ.TVTZ.N4E1**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109065046940**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	ISABELLA MANFRIM GARCIA
Nome da Mãe	:	ROSILANE FERREIRA MANFRIM
Data de Nascimento	:	05/11/1996
CPF	:	70063231182

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109065046940**

Certidão expedida em 1 de agosto de 2018, às 09:09:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 01/08/2018 - 09:09:45
Validação pelo código: 109065046940, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109965049354**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	isabella manfrim garcia
Nome da Mãe	:	rosilane ferreira manfrim
Data de Nascimento	:	05/11/1996
CPF	:	70063231182

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109965049354**

Certidão expedida em 1 de agosto de 2018, às 11:03:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de agosto de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 01/08/2018 - 11:03:25
Validação pelo código: 109965049354, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

imprimir

PROTOCOLO
FOLHAS
Nº 171 144
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OCTAVIO MANFRIM GARCIA** nem contra **o CPF: 700.632.361-41**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/07/2018 às 10:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 27/07/2018, 10h37min. e 27/07/2018, 10h37min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **OCTAVIO MANFRIM GARCIA** nem contra **o CPF: 700.632.361-41**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/07/2018 às 10:41 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 27/07/2018, 10h41min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **OCTAVIO MANFRIM GARCIA**

Inscrição: **068600751058** Zona: 16 Seção: 325

Município: 94250 - ITUMBIARA UF: GO

Data de Nascimento: 18/01/1999 Domiciliado desde: 02/10/2017

Filiação: ROSILANE FERREIRA MANFRIM

RICARDO FLAVIO GARCIA

Certidão emitida às 08:42 de 01/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BDØ7.TPHQ.ADCZ.HKGP**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **OCTAVIO MANFRIM GARCIA**
Inscrição: **068600751058** Zona: 16 Seção: 325
Município: 94250 - ITUMBIARA UF: GO
Data de Nascimento: 18/01/1999 Domiciliado desde: 02/10/2017
Filiação: ROSILANE FERREIRA MANFRIM
RICARDO FLAVIO GARCIA

Certidão emitida às 08:55 de 01/08/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OUVC.ZYSE.QWMV.JASN**

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109065049370**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	octavio manfrim garcia
Nome da Mãe	:	rosilane ferreira manfrim
Data de Nascimento	:	18/01/1999
CPF	:	70063236141

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109065049370**

Certidão expedida em 1 de agosto de 2018, às 11:07:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 01/08/2018 - 11:07:23
Validação pelo código: 109065049370, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109865019394**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	octavio manfrim garcia
Nome da Mãe	:	rosilane ferreira manfrim
Data de Nascimento	:	18/01/1999
CPF	:	70063236141

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109865019394**

Certidão expedida em 1 de agosto de 2018, às 11:08:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de agosto de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 01/08/2018 - 11:08:07
Validação pelo código: 109865019394, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA

PROTOCOLO 20 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

ILMO. SR.
HORÁCIO CAMARGO LACERDA
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS.

ROSILANE FERREIRA MANFRIM, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Renato de Alencar, nº 66, Bairro Alto da Boa Vista, presidente do INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA, com sede na Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, Setor Santos Dumont, em Itumbiara-GO, vem requerer a VSª, o registro da ATA da Assembleia Geral dos Sócios do dia 22/09/2017 (vinte e dois de setembro do ano de dois mil e dezessete), Ata da Assembleia de Constituição e lista de presença do dia 04/10/2017 (quatro de outubro do ano dois mil e dezessete), e ainda o Estatuto de Constituição, todos da referida Entidade, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos.

Declaro ainda, que para a realização das Assembleias dos dias 22/09/2017, e 04/10/2017, foram cumpridos todos os requisitos vigentes.

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 Itumbiara-GO

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itumbiara-GO, 05 de outubro de 2017.

ROSILANE FERREIRA MANFRIM
Presidente

CARTÓRIO JOÃO ROCHA

1º TABELIONATO DE NOTAS João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idlia Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339155.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907711.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:57:01h
Ricardo Garcia Souto - Escrevente

Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, Setor Santos Dumont, Itumbiara-Go. CEP.: 75.530-480
Fone: 55 64 3431 3992

EM BRANCO

EM BRANCO

PROTOCOLO FOLHAS 60 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Ata da Assembleia de Constituição da

NEFRO CLINICA

INSTITUTO DE HEMODALISE DE ITUMBIARA

Ao dia, 04 de outubro de 2017, às 14:00 horas, na à Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, bairro Setor Santos Dumont, município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP nº 75.530-480, foi realizada a assembleia de constituição da associação denominada de **INSTITUTO DE HEMODALISE DE ITUMBIARA,** tendo como nome fantasia **NEFRO CLINICA**, tendo do sido deliberado seguintes assuntos:

1 – Dando inicio aos trabalhos o Sra. Rosilane Ferreira Manfrim assumiu a presidência da assembleia e o Sr. Ricardo Flavio Garcia para secretariar os trabalhos, agradecendo a presença de todos,
2 – O Sra. Rosilaine, relatou que a convocação da assembleia de constituição foi realizada através da publicação pela imprensa local,
3 – O Sr. Ricardo Flavio, fez uma breve explanação das atividades que poderão ser desenvolvidas pelo **INSTITUTO DE HEMODALISE DE ITUMBIARA,** como instituição voltada a saúde em especial em hemodiálise,
4 – Para atender as legislações e normas vigentes sobre Marco Legal (lei federal nº 13.019/14 e 13.204/15), foi apresentado a minuta do estatuto que foi lido na sua integra e aprovado sem restrições, conforme documento em anexo,
5 – Com a aprovação do estatuto o próximo item da pauta foi à questão da definição do grupo gestor inicial, o qual foi discutido e aprovado a formação do grupo gestor em base nos membros da comissão organizadora,
6 – Em função da aprovação da sugestão o quadro de cargos fica assim definidos:

6.1 - Conselho de Administração:

Presidente Sra. **Rosilane Ferreira Manfrim**
brasileira, casada,
nascido em 26/05/1967, natural de Itumbiara-GO
residente à Rua Renato de Alencar, nº 66, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Itumbiara, Estado de Goiás.
CEP nº 75.523-050
RG nº 3.405.568 PCEMGII/MG CPF nº 807.673.036-87

Tesoureiro Sr. **Ricardo Flavio Garcia**
brasileiro, casado,
nascido em 02/07/1960, natural de Uberlândia-MG
residente à Rua Renato de Alencar, nº 66, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Itumbiara, Estado de Goiás.
CEP nº 75.523-050
RG nº 1.483.149 PCEMGII/MG CPF nº 446.197.236-49

Secretário Srta. **Isabela Manfrim Garcia**
brasileira, solteira,
nascido em 05/11/1996, natural de Uberlânida-MG
residente à Rua Renato de Alencar, nº 66, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Itumbiara, Estado de Goiás.
CEP nº 75.523-050

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 Itumbiara-GO

1º TABELIONATO DE NOTAS João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 33915F
Selo Eletrônico: 05761805081017094907712.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:57:03h
Richard Garcia Souto -Escrevente

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

EN BLANCO

EN BLANCO

PROTOCOLO 31 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

RG nº 5552960 PCII/GO CPF nº 700.632.311-82

Suplente Sr. **Octavio Manfrim Garcia**
brasileiro, solteiro,
nascido em 18/01/1999, natural de Uberlândia-MG
residente à Rua Renato de Alencar, nº 66, Bairro Alto da Boa Vista,
Município de Itumbiara, Estado de Goiás.
CEP nº 75.523-050
RG nº 5552959 SSPII/GO CPF nº 700.632.361-41

6.2 - Conselho Fiscal:

Titular Sr. **Edvânio Junio da Silva**
brasileiro, casado,
nascido em 01/05/1972, natural de Ituiutaba-MG
residente à Rua 28 de Fevereiro, nº 19, Setor Furnas,
Município de Itumbiara, Estado de Goiás.
CEP nº 75.524.350
RG nº 2.297.664 SSP/MG CPF nº 515.007.601-53

Suplente Sr. **Esio Silva Reis**
brasileiro, casado,
nascido em 02/03/1977, natural de Itumbiara-GO
residente à Rua Ana Ester Souza Jota, nº 73, Bairro Jardim Primavera,
Município de Itumbiara, Estado de Goiás.
CEP nº 75.524-530
RG nº 17584 CRCGO CPF nº 771.148.681-20

O grupo gestor inicial identificado e qualificado acima, com documentação pessoal e anexo, conforme determinado no estatuto terá o mandato de três (03) anos, iniciando em 04/10/2017 até 03/10/2020, com direito a reeleição aos cargos.

7 – Dando prosseguimento aos trabalhos, empossou os membros indicados.

8 - Ao grupo gestor inicial, compete a estruturar a associação para atender os objetivos previstos no seu estatuto, no plano de trabalho e cadastrar os associados em função do quadro associativo aprovado pelo presente estatuto.

9 – Segue em anexo a lista de presença da assembleia de constituição,

10 – Ficou aprovada a designação do Sr. Ricardo Flavio Garcia, para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais tramites dos documentos para sua legalização,

A Sra. Rosilane Ferreira Manfrim desejou a todos muito sucesso na gestão e agradeceu aos presentes pelo empenho na participação e solicitou a colaboração de todos neste processo.

Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi elaborada por mim Sr. Ricardo Flavio Garcia e em 3 (três) vias de igual teor devendo proceder ao seu registro.

Itumbiara (GO), 04 de outubro de 2017

Conselho de administração

Sra. **Rosilane Ferreira Manfrim**
Presidente

Sr. **Ricardo Flavio Garcia**
Tesoureiro

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 Itumbiara-GO

CARTÓRIO JOÃO ROCHA

1º TABELIONATO DE NOTAS João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339164.
Selo Eletrônico: 05761805081017094907713.
Itumbiara, 04 de julho de 2018 - 14:57:04h
Rachel Garcia Souto -Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

TAB. 2º OFÍCIO

1º Cartório de Notas

PROTOCOLO
37
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

1º Cartório de Notas Itumbiara-GO
Reconhecimento de firma no verso

RECONHECIMENTO DE FIRMA, NO VERSO

Isabella Manfrim Garcia
Sr. **Isabela Manfrim Garcia**
Secretária

Octávio Manfrim Garcia
Sr. **Octavio Manfrim Garcia**
Suplente

Conselho fiscal

1º Cartório de Notas

Sr. Edvânio Junio da Silva
Titular

1º Cartório de Notas

1º Cartório de Notas Itumbiara-GO
Reconhecimento de firma no verso

Sr. Esio Silva Reis
Suplente

Advogado
OAB nº

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 63.953 e registrado sob o nº 1.357. Dou fé. Itumbiara - GO 06/10/2017.EmolR$:146,00.TaxaJudR$:13,54.Fundos-39%(Lei19191) R$: 56,94.ISS R$:0,00Total R$:216,48
Selo Digital: 02841503161023132000043
Consulte em : http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Janaina Silva Barroso Carvalho - Suboficiala

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itumbiara-GO

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA

Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339169.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907714.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:57:05h
Ricliar Garcia Souto - Escrevente

2° OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos
Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas
OLDON MARTINS CARRIJO
Notário e Registrador
2ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP: 75.830-000 - Mineiros-GO- 64-3661-1121

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ISABELLA MANFRIM GARCIA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença. Dou Fé. Mineiros, 29 de setembro de 2017.
Em Test° da Verdade.

Vera Lúcia Carrijo Brandão - Escrevente

Selo: 07701709010800946-04216
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Emolumentos: 4,00 Fundos Estaduais e ISSQN: 1,68

2° OFÍCIO TAB. NOTAS E PROTESTOS REG. MINEIROS - GO

1° Cartório de Notas
Isabela Figueiredo
Rua Padre Florentino, 44 - Centro
CEP: 75503-165 - ITUMBIARA - GO
Fone: (64) 3433-9353

SELON°06381708281651094601742
Valide esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de OCTAVIO MANFRIN GARCIA.**********
Dou fé.Itumbiara-GO, 04 de outubro de 2017 - 16:26:12h. Em Test° da Verdade.

REGINA APARECIDA ROCHA MARQUES - (ESCREVENTE)

CARTÓRIO DE NOTAS

1° Cartório de Notas
Isabela Figueiredo
Rua Padre Florentino, 44 - Centro
CEP: 75503-165 - ITUMBIARA - GO
Fone: (64) 3433-9353

SELON°06381708281651094601725,
06381708281651094601726
Valide esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de EDVÂNIO JUNIO DA SILVA e ESIO DA SILVA REIS.**********
Dou fé.Itumbiara-GO, 04 de outubro de 2017 - 15:38:30h. Em Test° da Verdade.

REGINA APARECIDA ROCHA MARQUES - (ESCREVENTE)

CARTÓRIO DE NOTAS

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Hordécio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 - Itumbiara-GO

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idalia Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339173.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907715.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:57:07h
Richard Garcia Souto -Escrevente

PROTOCOLO 89 FOLHAS 40 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Lista de presença **04/10/2017**
Assembleia de Constituição da

NEFRO CLINICA
INSTITUTO DE HEMODALISE DE ITUMBIARA
Itumbiara - GO

Nome	RG	Assinatura
1 Rosilane Ferreira Manfrim	MG 5405568	
2 Ricardo Flávio Soares	MG 1483149	
3 Isabella Manfrim Garcia	5552960	Isabella Manfrim Garcia
4 Otávio Manfrim Garcia	5552959	Otávio Manfrim Garcia
5 Edvania Nunes da Silva	011595	
6 Ester Silva Reis	1.758.416 SSP GO	
7 Valdete Alexandra Araujo	1.858.726.558/60	
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 Itumbiara-GO

João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idile Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339173.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907716.
Itumbiara, 06 de julho de 2018 - 14:57:07h
Nonata Garcia Souto -Escrevente

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

EM BRANCO

EM BRANCO

PROTOCOLO
31
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Ata da Assembleia Geral dos sócios da CLÍNICA DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA LTDA

Ao dia, 22 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na sede sito à Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, bairro Setor Santos Dumont, município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP nº 75.530-480, com CNPJ sob nº **00.247.860/0001-24**, com registro na Junta Comercial de Goiás, sob nº 522.01187348, em 07/10/1994, foi realizada a assembléia geral extraordinária dos sócios da empresa **CLINICA DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA Ltda**, tendo deliberado seguintes assuntos:

1 – A assembleia geral dos sócios da empresa foi aberta pela Sra. **ROSILANE FERREIRA MANFRIM**, que fez um breve agradecimento ao sócio presente e seus convidados, tendo nomeado entre os presentes o Sr **RICARDO FLAVIO GARCIA**, para secretariar os trabalhos,

2 – O edital de convocação da assembleia foi realizada convite por meio eletrônico com aviso de recebimento pelo sócio.

3 – Com a presença do sócio e dos convidados, foi instalada a assembléia geral extraordinária da empresa atendendo os requisitos legais do **Código Civil**, conforme texto abaixo:

> Art. 1.071. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:
>
> ---
>
> V - a modificação do contrato social;
> VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

4 – A Sra. ROSILANE FERREIRA MANFRIM fez uma breve explanação do motivo que originou a convocação desta assembleia extraordinária dos sócios da empresa e seus convidados sendo abordado as seguintes legislações:

4.1 – Com base na Constituição Federal no seu artigo 199;

> Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
> § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**
> **§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.**
> § 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

Em função desta vedação mencionada no artigo 199, § 2º da Constituição Federal, foi proposta a alteração da natureza jurídica do **CLINICA DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA Ltda** para uma instituição do terceiro setor em forma de uma associação sem fim econômico, devido aos serviços a serem prestador para o setor público e suas autarquias.

4.2 – Com base na Lei Federal Nº 12.101 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

1

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 - Itumbiara-GO

CARTÓRIO JOÃO ROCHA

Autenticação Tabela XIII, Item 73, IV da CJ-GO

Autêntico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 338153.
Selo Eletrônico: 08761507171502095507786.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:58:00h
Nicia N. Garcia Souto - Escrevente

João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roseta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Ida Rocha de Camargo - SUBSTITUTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 11:14 SOB Nº 20174625502.
PROTOCOLO: 174625502 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703832325. NIRE: 52201187348.
CLINICA DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EJEMPLAR GRATUITO

EJEMPLAR GRATUITO

PROTOCOLO
35
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Art. 4º Para ser considerada beneficente e fazer jus à certificação, a entidade de saúde deverá, nos termos do regulamento:
I - comprovar o cumprimento das metas estabelecidas em convênio ou instrumento congênere celebrado com o gestor local do SUS;
II - ofertar a prestação de seus serviços ao SUS no **percentual mínimo de 60% (sessenta por cento);**
III - comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados.

Art. 8º Na impossibilidade do cumprimento do percentual mínimo a que se refere o inciso II do art. 4º, em razão da falta de demanda, declarada pelo gestor local do SUS, ou não havendo contratação dos serviços de saúde da entidade, deverá ela comprovar a aplicação de percentual da sua receita bruta em atendimento gratuito de saúde da seguinte forma:
I - 20% (vinte por cento), se o percentual de atendimento ao SUS for inferior a 30% (trinta por cento);
II - 10% (dez por cento), se o percentual de atendimento ao SUS for igual ou superior a 30 (trinta) e inferior a 50% (cinquenta por cento); ou
III - 5% (cinco por cento), se o percentual de atendimento ao SUS for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) ou se completar o quantitativo das internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, com atendimentos gratuitos devidamente informados de acordo com o disposto no art. 5º, não financiados pelo SUS ou por qualquer outra fonte.

Assim há opção de atendimento ao SUS e sua complementação conforme legislação acima, o que permite a isenção do INSS patronal dos funcionários em regime de CLT, pois atualmente a empresa presta serviços acima de 60% (sessenta porcento) da sua capacidade em atendimento ao SUS.

4.3 – Constituição do Estado de Goiás

Art. 151 - O Estado e os Municípios formam com a União um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

§ 3º - O sistema unificado e descentralizado de saúde será financiado com recursos dos orçamentos da União, do Estado, dos Municípios, da Seguridade Social e de outras fontes, que serão aplicados exclusivamente na área de saúde, vedada a concessão de auxílios e subvenções, com recursos públicos, a instituições privadas com fins lucrativos.

4.4 – Lei Orgânica do Município de Itumbiara

Art. 187- As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público, de acordo com padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**

5 - Como os serviços de hemodiálise tem como contratante, setor público, portanto com necessidade de atender as legislações vigente e com a exposição do motivo acima, os

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 - Itumbiara-GO

CARTÓRIO JOÃO ROCHA

Autenticação Tabela XIII, Item 73, IV da CJ-GO

João Rocha
Autêntico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Doc fé. 338191.
Certo Eletrônico: 06781507171502095507785.
Itumbiara-GO, 03 de Julho de 2018 - 14:57:59h
Tecnza Alzira Rocha - Tabeliã
Roberta Antonella Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Ida Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Escrevente Gerdia Souto

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 11:14 SOB Nº 20174625502.
PROTOCOLO: 174625502 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703832325. NIRE: 52201187348.
CLINICA DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

EM BRANCO

PROTOCOLO 30 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

sócios da empresa resolveram a sua alteração da natureza jurídica para uma instituição do terceiro setor, para atender os requisitos legais:

6 - Foi também proposto a mudança da denominação para **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA**, mantendo nome fantasia de **NEFRO CLÍNICA**;

7 - Ficou autorizada a contratação de serviços para elaboração do estatuto e demais documentos para alteração para **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA**, devendo solicitar o arquivamento junto à Junta Comercial do Estado de Goiás e tramitação dos documentos junto ao cartório;

8 - Quando da alteração, deverá manter o mesmo CNPJ;

9- A Ata de Assembleia de Constituição, junto ao Estatuto Social da associação deverão ser registrados no cartório de registro civil.

Nada mais a deliberar na assembleia geral extraordinária dos sócios da empresa **CLINICA DE HEMODIALIZE DE ITUMBIARA Ltda**, agradeceu aos presentes e ficou indicado a Sr. RICARDO FLAVIO GARCIA, para dar seqüencia aos trabalhos e providenciar o seu tramite junto aos órgãos competentes.

A presente ata foi elaborada em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, sendo assinado pelos presentes e devendo proceder seu registro legal.

Itumbiara (GO), 22 de setembro de 2017

Sra. ROSILANE FERREIRA MANFRIM

Sr. RICARDO FLAVIO GARCIA

Testemunha:

Sr. ----------
RG nº
CPF: 425.633.301-06

Sr. ----------
RG nº
CPF: 771.142.681-20

OAB nº — Lucyane de Melo Ferreira Advogada OAB/GO 28838

Sr. ----------

Autenticação Tabela XIII, item 73, IV da CJ-GO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 338187. Selo Eletrônico: 08761507171502095507784. Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:57:57h. Richard Garcia Souto -Escrevente

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas Horácio Camargo Lacerda - Oficial Rua Santa Rita nº 108 Itumbiara-GO

João Rocha 06761709041135094603620, 06761709041135094603621 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de ROSILANE FERREIRA MANFRIM e RICARDO FLÁVIO GARCIA "93538D" Dou fé. Itumbiara, 29 de setembro de 2017 - 09:55:59h. Em Test° da Verdade. Richard Garcia Souto - Escrevente

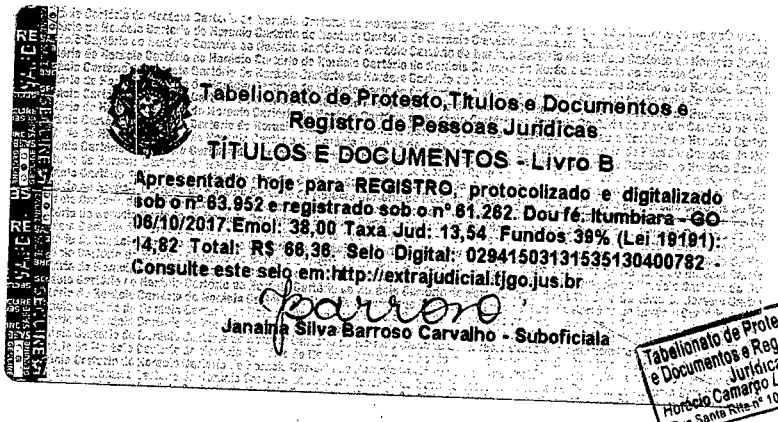
João Rocha 06761709041135094603521, 06761709041135094603522 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de ROSILANE FERREIRA MANFRIM e RICARDO FLÁVIO GARCIA "961774" Dou fé. Itumbiara, 28 de setembro de 2017 - 15:44:16h. Em Test° da Verdade. Richard Garcia Souto - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 11:14 SOB Nº 20174625502
PROTOCOLO: 174625502 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703832325. NIRE: 52201187348.
CLINICA DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/10/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 83.952 e registrado sob o nº 81.262. Dou fé. Itumbiara - GO 06/10/2017.Emol: 38,00 Taxa Jud: 13,54 Fundos 39% (Lei 19191): 14,82 Total: R$ 66,36. Selo Digital: 02941503131535130400782 - Consulte este selo em:http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Janaina Silva Barroso Carvalho - Suboficiala

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 Itumbiara-GO

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

2º TABELIONATO DE NOTAS
João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 33917B.
Selo Eletrônico: 06761507171502095507783.
Itumbiara, 06 de julho de 2018 - 14:57:27h
Roberta Garcia Souto -Escrevente

...ticação Tabela XIII, Item 13, IV da CJ-GO

PROTOCOLO
37
FOLHAS
69
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Estatuto de Constituição do

INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA

NEFRO CLINICA

ÍNDICE

Capítulo I	**Da denominação, duração, fins, natureza e sede**
Capítulo II	**Do quadro de associados**
Capítulo III	**Da admissão, suspensão, exclusão e demissão**
Capítulo IV	**Do direito e deveres do associado**
Capítulo V	**Da estrutura administrativa**
Capítulo VI	**Das assembleias**
Capítulo VII	**Do conselho de administração**
Capítulo VIII	**Do conselho fiscal**
Capitulo IX	**Do conselho dos profissionais**
Capítulo X	**Da secretaria executiva**
Capítulo XI	**Do processo eletivo**
Capítulo XII	**Da receita e patrimônio**
Capítulo XIII	**Dos livros**
Capítulo XIV	**Das disposições gerais**
Capítulo XV	**Das disposições transitórias**

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itumbiara-GO

1º TABELIONATO DE NOTAS João Rocha
Tercia Alzira Rocha TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idle Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 339181.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907695.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:38h
Richard Garcia Souto - Escrevente
CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

EN BLANCO

EN BLANCO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO
PROTOCOLO
38
FOLHAS

Estatuto Consolidada do

INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA

NEFRO CLINICA

Capítulo I
Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - O **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA** é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa do **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA**, fica à Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, bairro Setor Santos Dumont, no município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75.530-480.

Artigo 3º - O prazo de duração do **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA** é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade do **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA** consiste em:

I – Promoção da saúde,
II – Promover o voluntariado,
III– Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
IV– Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e credito.
V- Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
VI- Organizar promoção da integração de profissionais da saúde,
VII- Desenvolver programas especiais de treinamento e capacitação profissional,
VIII- Organizar e administrar clinicas de hemodiálise,
IX- Organizar serviços de prevenção e programas de saúde dos trabalhadores,
X- Prevenção de doenças renais,
XI- Diagnóstico e tratamento de hipertensão arterial,
XII- Diagnóstico e tratamento de infecções urinárias,
XIII- Diagnóstico e tratamento de nefrites,
XIV- Diagnóstico e tratamento de litíase renal (pedra nos rins),
XV- Diagnóstico e tratamento de doenças renais císticas,
XVI- Diagnóstico e tratamento da doença renal crônica,
XVII- Diagnóstico e tratamento da lesão renal aguda.

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itumbiara-GO

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas.

Artigo 6º – O **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **NEFRO CLINICA.**

1º Tabelionato de Notas João Rocha
Tuezia Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 339186.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907696.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:39h
Richard Garcia Souto - Escrevente
CARTÓRIO JOÃO ROCHA

EMBARGO

EMBARGO

PROTOCOLO
80
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Artigo 7º - O **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada, posto ou mantida.

Capítulo II
Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associado do **INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

I – associado mantenedor;
II – associado efetivo;
III – associado contribuinte;
IV – associado voluntário;
V – associado profissional;
VI – associado benemérito;
VII – associado patrocinador;
VIII – associado institucional.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção da **NEFRO CLINICA** e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da **NEFRO CLINICA**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único:
O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da **NEFRO CLINICA**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 – É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa da **NEFRO CLINICA**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **NEFRO CLINICA** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da **NEFRO CLINICA**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 - Itumbiara-GO

1º TABELIONATO DE NOTAS
João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idília Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé: 339167.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907697.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:42h
Ricardo Garcia Souto - Escrevente
CARTÓRIO JOÃO ROCHA

EMBARGO

EMBARGO

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Artigo 16 – É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da **NEFRO CLINICA**, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar pela categoria.

Capítulo III
Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou ao aspecto financeiro da **NEFRO CLINICA,** será passível de sanções da seguinte forma:

I – advertência por escrito;
II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
III – exclusão do quadro de associado

Artigo 21 - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembleia.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:
Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da **NEFRO CLINICA.**

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 Itumbiara-GO

João Rocha
Tereza Alara Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 339116C.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907698.
Itumbiara, 06 de julho de 2018 - 14:56:43h
Ricivan Garcia Souto -Escrevente

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

EN BLANCO

EN BLANCO

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a **NEFRO CLINICA,** o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 30 – Quando o associado que venha receber atenção e participar das atividades, o mesmo fica comprometido a repassar a experiência aos demais associados.

Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31 - São direitos do associado:

I – frequentarem a sede da **NEFRO CLINICA;**
II - usufruir os serviços oferecidos pela **NEFRO CLINICA;**
III – participar das assembleias;
IV - aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32 - São deveres do associado:

I – acatar as decisões da assembleia;
II – atender aos objetivos e finalidades da **NEFRO CLINICA;**
III – zelar pelo nome da **NEFRO CLINICA;**
IV - participar das atividades da **NEFRO CLINICA.**

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

I – serviços de voluntariado;
II – realização de eventos de confraternização;
III – grupos de estudos e pesquisas,
IV – grupos de debates,
V – grupo de produção.

Parágrafo único:
Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da **NEFRO CLINICA,** indicando um responsável pelas atividades.

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itumbiara-GO

Capítulo V
Da estrutura administrativa

Artigo 35 - A **NEFRO CLINICA** é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

João Rocha
Tereza Alcira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339171.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907699.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:44h
Rocha Garcia Souto - Escrevente
CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

EL PAÍS

EL PAÍS

PROTOCOLO
47
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

I – assembleias
II – conselho de administração
III – conselho fiscal
IV – conselho dos profissionais
V – secretaria executiva

Artigo 36 - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 37 - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 38 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 39 – O conselho dos profissionais e constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto a **NEFRO CLINICA.**

Artigo 40 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI
Das Assembleias

Artigo 41 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da **NEFRO CLINICA.**

Artigo 42 - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano, antes da assembleia do mantenedor.

Artigo 43 - Compete à assembleia geral ordinária:
I – eleger membros do conselho de administração e fiscal
II – aprovar planos de trabalho
III – aprovar balanços e contas

Artigo 44 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **NEFRO CLINICA.**

Artigo 45 - Compete à assembleia geral extraordinária:
I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
II – alterar ou reformar o presente estatuto
III – dissolução da **NEFRO CLINICA,**
IV – exclusão do associado,
V – destituição de membros dos conselhos,
VI - demais assuntos de relevância

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Castargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itumbiara-GO

Artigo 46 - A convocação das assembleias poderá ser realizadas da seguinte forma:

João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 33917B.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907700.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:46h
Karla Garcia Souto -Escrevente
CARTÓRIO JOÃO ROCHA

EM BRANCO

EM BRANCO

I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
II – e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
III – e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 47 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:
I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.
Parágrafo único:
As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terços (2/3) dos presentes.

Artigo 48 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:
I – data da assembleia
II – horário da assembleia
III – local com endereço completo
IV – pauta da assembleia

Artigo 49 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:
I – conselho de administração
II – conselho fiscal,
III – conselho dos profissionais,
IV – por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 50 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII
Do conselho de administração

Artigo 51 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:
I – presidente
II – secretário
III – tesoureiro
IV – suplente

Artigo 52 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53 - Compete ao conselho de administração:
I – representar a **NEFRO CLINICA** aos seus atos
II – convocar assembleias
III – contratar e demitir funcionários
IV – montar planos de trabalho
V – administrar a **NEFRO CLINICA.**

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itaobiara-GO

João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idita Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 33017B.
Selo Eletrônico: 08761805081017094907701.
Aferido em 05 de julho de 2018 - 14:56:46h
Luciana Garcia Souto -Escrevente
CARTÓRIO JOÃO ROCHA

EMBARGO

EMBARGO

PROTOCOLO
44
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Artigo 54 - Compete ao presidente do conselho de administração:

I – representar e responder pela **NEFRO CLINICA,**
II – presidir reuniões e assembleias
III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
IV – administrar a **NEFRO CLINICA,** em conjunto com a secretaria executiva,
V - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
VI - responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 55 - Compete ao secretário do conselho de administração:

I – secretariar reuniões e assembleias
II – arquivar documentos e correspondências
III – manter sobre sua guarda os livros da **NEFRO CLINICA,**
IV – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Artigo 56 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

I – organizar a contabilidade
II – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
III – montar balanço anual e os balancetes
IV – proceder ao recebimento e pagamentos.
V – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 57 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII
Do Conselho Fiscal

Artigo 58 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, indicados entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos da mantenedora, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

I – titular,
II – suplente.

Artigo 59 - Compete ao conselho fiscal:

I – presidir reuniões e assembleias
II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
III – convocar reuniões e assembleias
IV – manifestar sobre conduta dos associados
V – manifestar sobre planos de trabalho,
VI – constituir comissões especificas,
VII- aprovar balanço.

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 168 Itambiara-GO

Artigo 60 - Ao titular do conselho fiscal compete:

I – convocar e presidir reuniões e assembleias
II - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
III – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 61 - Ao suplente do conselho compete:

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA
2º TABELIONATO DE NOTAS João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Lucinna Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 33918A.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907702.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:49h
Ricardo Garcia Souto - Escrevente

EJEMPLAR
ELECTRÓNICO

EJEMPLAR
ELECTRÓNICO

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

I – substituir o titular nas faltas e impedimentos
II – secretariar as reuniões e assembleias
III – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 62 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX
Do conselho dos profissionais

Artigo 63 – O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados na **NEFRO CLINICA**, sendo composto no mínimo de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de três (03) ano, com direito à reeleição com seguintes cargos:

I – um coordenador,
II – dois (2) adjuntos.

Artigo 64 – Compete ao conselho dos profissionais:

I – definir programas e projetos,
II – planejamento das atividades,
III – propor formas de trabalho,
IV – assessorar e orientar a formulação de programas e projetos,
V – convocar reuniões e assembleias,
VI – definir comissão de ética,
VII – integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

Artigo 65 – Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

I – organizar calendário de reuniões,
II – convocar e presidir reuniões e assembleias,
III – coordenar as atividades do conselho.

Artigo 66 – Compete aos adjuntos dos conselhos dos profissionais:

I – secretarias os trabalhos do conselho,
II – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
III – manter atas e documentos.

Artigo 67 – Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal da **NEFRO CLINICA.**

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 Itumbiara-GO

Capitulo X
Da Secretaria Executiva

Artigo 68 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da **NEFRO CLINICA**, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 69 - A secretaria executiva será contratada e remunerada
Parágrafo único:

CARTÓRIO JOÃO ROCHA
2º TABELIONATO DE NOTAS João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339161.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907703.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:50h
Kristiane Garcia Souto - Escrevente

EMBARGO

EMBARGO

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LEGISLATIVA-GO

Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 70 - Compete à secretaria executiva:

I - administrar a **NEFRO CLINICA** sob comando do conselho de administração,
II – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
III – organizar os planos de trabalho,
IV– procurar meios de atualizar a **NEFRO CLINICA.**

Capítulo XI
Do processo eletivo

Artigo 71 - Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 72 – Os cargos eletivos para os conselhos dos profissionais são formados, especialmente, pelos associados, profissional regularmente registrado.

Artigo 73 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

I – serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
II – para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
III – a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
V – encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos;
VI – após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único:
O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

Artigo 74 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da **NEFRO CLINICA,** com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 75 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da **NEFRO CLINICA.**

Artigo 76 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 77 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 78 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 Itumbiara-GO

3º Tabelionato de Notas João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339166.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907704.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:51h
Nelson Garcia Souto -Escrevente

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

EMBARGO

EMBARGO

PROTOCOLO
47
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

I – RG;
II – CPF;
III – comprovante de residência;
IV – última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física;
V – titulo de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
VI – para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 79 - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Artigo 80 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 81 – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XII
Da receita e patrimônio

Artigo 82 - Constitui receita da **NEFRO CLINICA:**

I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
II – doações e legados;
III – usufruto que lhe forem conferidos;
IV – receitas de comercialização de produtos;
V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
VIII – captação de renuncias e incentivos fiscais;
IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
X – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
XI – resultados de prestação de serviços;
XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
XIII – direitos autorais;
XIV – anuidades;
XV – recursos estrangeiros;
XVI– patrocínios;
XVII – quotas de participação;
XVIII – resultado de sorteios, bingo e concursos;
XIX – contratos de gestão e administração;
XX – termos de parceria;
XXI – termos de cooperação;
XXII– convênios,
XXIII– conversão de multa sociais,
XXIV- termo de colaboração,
XXV- termo de fomento.

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itaberaí-GO

Artigo 83 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **NEFRO CLINICA.**

João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339170.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907705.
Itaberaí-GO, 05 de julho de 2018 - 14:56:53h
Richard Garcia Souto -Escrevente
CARTÓRIO JR ROCHA

EM BRANCO

EM BRANCO

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Artigo 84 - Os patrimônios da **NEFRO CLINICA** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 85 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da **NEFRO CLINICA**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 86 – A NEFRO CLINICA poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio da Saúde, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador,** e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIII
Dos Livros

Artigo 87 - A **NEFRO CLINICA** manterá os seguintes livros:

I– livro de presença das assembleias e reuniões;
II– livro de ata das assembleias e reuniões;
III- livros fiscais e contábeis;
IV– demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 88 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da **NEFRO CLINICA**, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 89 - Os livros estarão na sede da **NEFRO CLINICA**, sendo disponibilizados para o público em geral.

Artigo 90 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV
Das disposições gerais

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itumbiara-GO

Artigo 91 - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

Artigo 92 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 93 – Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na **NEFRO CLINICA.**

Artigo 94 - Para a extinção da **NEFRO CLINICA**, o processo consiste em:

I – deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
II – a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes

3º TABELIONATO DE NOTAS João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Lyciane Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339170.
Selo Eletrônico: 08761805081017094907706.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:53h
Ricardo Garcia Souto -Escrevente
CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

EL BRAVO

EL BRAVO

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

III – sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 95 - Dentro das atividades da **NEFRO CLINICA** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 96 - Nas atividades da **NEFRO CLINICA** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 97 - A **NEFRO CLINICA** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 98 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 99 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 100 - O exercício financeiro e fiscal da **NEFRO CLINICA**, coincidirá com o ano civil.

Artigo 101 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para analise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único;

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 102 - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse publico, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **NEFRO CLINICA;**

IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio liquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da **NEFRO CLINICA;**

V – na hipótese da **NEFRO CLINICA**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da **NEFRO CLINICA** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 106 Itumbiara-GO

2º TABELIONATO DE NOTAS
João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciane Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 33917F.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907707.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:56h
Richard Garcia Souto -Escrevente

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

EL BRANCO

EL BRANCO

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII – as normas de prestação de conta a serem observadas pela **NEFRO CLINICA**, fica determinado no mínimo:

a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pela **NEFRO CLINICA**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

e – elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 103 – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 104 - Quando do desenvolvimento de atividades especificas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Artigo 105 – A **NEFRO CLINICA** poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área da saúde, compondo núcleos de atendimento e consorciamento de atividade.

Artigo 106 – Os associados patrocinadores, que venha efetivamente a contribuir financeira ou com material nas atividades da **NEFRO CLINICA**, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 107 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 108 – A **NEFRO CLINICA** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Parágrafo único:

Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizada pelo conselho de administração e homologada na assembleia subsequente.

Artigo 109 – A **NEFRO CLINICA** constituirá núcleos de estudo e pesquisa junto aos profissionais do setor.

Parágrafo único:

Cada núcleo terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 110 - A **NEFRO CLINICA** poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas do setor da saúde para consecução dos seus objetivos.

Artigo 111 – O atendimento da **NEFRO CLINICA** respeitará ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Santa Rita nº 108 Ituiutaba-GO

João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339184.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907708.
Ituiutaba, 05 de julho de 2018 - 14:56:57h
Luciano Garcia Souto - Escrevente

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

EJEMPLAR
GRATUITO

EJEMPLAR
GRATUITO

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Artigo 112 - A **NEFRO CLINICA** poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor em forma de mantidas, com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 113 – A **NEFRO CLINICA** poderá constituir outras associações como mantidas, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 114 – A **NEFRO CLINICA,** respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 115 – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato da execução física e financeira;

IV - demonstração de resultados do exercício;

V - balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 116 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Reg. de Pessoas Jurídicas
Horácio Camargo Lacerda - Oficial
Rua Sama Rita nº 108 Itumbiara-GO

1º TABELIONATO DE NOTAS João Rocha
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339189.
Selo Eletrônico: 06761805081017094907709.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:58h
Renata Garcia Souto -Escrevente

CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

EN BLANCO

EN BLANCO

proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Capítulo XV
Das disposições transitórias

Artigo 117 – O grupo gestor inicial terá mandato de três (03) anos, entre os membros da comissão organizadora, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

I – conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente.
II – conselho fiscal: um titular e um suplente.

Artigo 118 – Compete ao grupo gestor inicial:

I – estruturar a **NEFRO CLINICA,**
II – constituir os conselhos dos profissionais,
III – estruturar plano de trabalho,
IV – elaborar normas e regras internas,
V – estruturar os procedimentos e documentos para sua adequação para certificação,
VI – cadastramento de associados.

Artigo 119 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

Itumbiara (GO), 04 de outubro de 2017

Presidente -

Adyogado
OAB

Tabelionato de Protesto, Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas
PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 83.953 e registrado sob o nº 1.357. Dou fé. Itumbiara - GO 06/10/2017.EmolR$:146,00.TaxaJudR$:13,54.Fundos-39%(Lei19191) R$: 56,94.ISS R$:0,00Total R$:216,48
Selo Digital: 02841503161023132000043
Consulte em : http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Janaina Silva Barroso Carvalho - Suboficiala

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 339150.
Selo Eletrônico: 08761805081017094907710.
Itumbiara, 06 de julho de 2018 - 14:57:09h
Richard Garcia Souto -Escrevente

EN BLANCO

EN BLANCO

PROTOCOLO 18 FOLHAS 64 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA

Rua Jorge Simões de Lima, nº 382 Bairro Santos Dumont - CEP 75 530 300 - Itumbiara – GO

TELEFAX: 64 - 3431-3992

DECLARAÇÃO

Instituto de Hemodiálise de Itumbiara, Associação sem fins econômicos de assistência social, inscrita no CNPJ: 00.247.860/0001-24, com sede à Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, Setor Santos Dumont, Itumbiara-GO, vem por meio desta, através de seu Presidente, ROSILANE FERREIRA MANFRIM, CPF 807.673.036-87, residente à Rua Renato de Alencar, nº 66, Alto da Boa Vista, Itumbiara, Goiás, DECLARAR:

> Que não paga remuneração a seus Diretores. Conforme Estatuto de Constituição do Instituto de Hemodiálise de Itumbiara, em seu artigo 93, é vedado a qualquer título o pagamento a seus membros, de remunerações, gratificações, lucros ou qualquer vantagem, inclusive a seus diretores, e que todas as receitas são destinadas a manutenção exclusiva de seus objetivos sociais, conforme determina em seu Estatuto, artigo 83.

E por ser verdadeiro, firmo a presente Declaração.

Itumbiara-GO, 05 de julho de 2018.

Instituto de Hemodiálise de Itumbiara

CNPJ: 00.247.860/0001-24

ROSILANE FERREIRA MANFRIM - CPF 807.673.036-87

CARTÓRIO JOÃO ROCHA

2º TABELIONATO DE NOTAS — João Rocha — Teresza Alzira Rocha - TABELIÃ — Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA — Av. Tiradentes 54 - A - CEP 82 - CEP 75503-070 — Fones: (64) 3431-2951/2397 - Fax: (64) 3431-2950 — Comarca de Itumbiara - Estado de Goiás

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA representada por ROSILANE FERREIRA MANFRIM. *1235679*

Em Testemunho da Verdade

Itumbiara, 05 de Julho de 2018 - 14:42:48h.

Richard Garcia Souza - Escrevente

0676180619150509460173 3 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA

Rua Jorge Simões de Lima, nº 382 Bairro Santos Dumont - CEP 75 530 300 - Itumbiara – GO

TELEFAX: 64 - 3431-3992

DECLARAÇÃO

Instituto de Hemodiálise de Itumbiara, Associação sem fins econômicos de assistência social, inscrita no CNPJ: 00.247.860/0001-24, com sede à Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, Setor Santos Dumont, Itumbiara-GO, vem por meio desta, através de seu Presidente, ROSILANE FERREIRA MANFRIM, CPF 807.673.036-87, residente à Rua Renato de Alencar, nº 66, Alto da Boa Vista, Itumbiara, Goiás, DECLARAR:

> Que não paga remuneração a seus Diretores. Conforme Estatuto de Constituição do Instituto de Hemodiálise de Itumbiara, em seu artigo 93, é vedado a qualquer título o pagamento a seus membros, de remunerações, gratificações, lucros ou qualquer vantagem, inclusive a seus diretores, e que todas as receitas são destinadas a manutenção exclusiva de seus objetivos sociais, conforme determina em seu Estatuto, artigo 83.

E por ser verdadeiro, firmo a presente Declaração.

Itumbiara-GO, 05 de julho de 2018.

Instituto de Hemodiálise de Itumbiara

CNPJ: 00.247.860/0001-24

ROSILANE FERREIRA MANFRIM - CPF 807.673.036-87

CARTÓRIO JOÃO ROCHA

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA representada por ROSILANE FERREIRA MANFRIM. *1235670*
Dou fé. Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:42:57h.
Em test° da verdade
Richard Garcia Santos Evangelista

0676180619150509460173 4- Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
1º TABELIONATO DE NOTAS
João Rocha
Terezza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Av. Tiradentes 54 - A - CP 82 - CEP 75500-970
Fones: (64) 3431-2951/2397 - Fax: (64) 3431-2950
Comarca de Itumbiara - Estado de Goiás

PROTOCOLO
55
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA

Rua Jorge Simões de Lima, nº 382 Bairro Santos Dumont - CEP 75 530 300 - Itumbiara – GO

TELEFAX: 64 - 3431-3992

DECLARAÇÃO

Instituto de Hemodiálise de Itumbiara, Associação sem fins econômicos de assistência social, inscrita no CNPJ: 00.247.860/0001-24, com sede à Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, Setor Santos Dumont, Itumbiara-GO, vem por meio desta, através de seu Presidente, ROSILANE FERREIRA MANFRIM, CPF 807.673.036-87, residente à Rua Renato de Alencar, nº 66, Alto da Boa Vista, Itumbiara, Goiás, DECLARAR:

> Que não possui fins lucrativos, sendo que todas as receitas são destinadas a manutenção exclusiva de seus objetivos sociais, conforme Estatuto de Constituição do Instituto de Hemodiálise de Itumbiara, artigo 83, e que conforme seu Estatuto, em seu artigo 93, é vedado a qualquer título o pagamento a seus membros, de remunerações, gratificações, lucros ou qualquer vantagem, inclusive a seus diretores.

E por ser verdadeiro, firmo a presente Declaração.

Itumbiara-GO, 05 de julho de 2018.

Instituto de Hemodiálise de Itumbiara

CNPJ: 00.247.860/0001-24

ROSILANE FERREIRA MANFRIM - CPF 807.673.036-87

CARTÓRIO JOÃO ROCHA

Doc fé, Itumbiara, 05 de julho de 2018, 14:43:03h.
Em Testº da Verdade
Richard Garcia Souto Escrevente
MANFRIM,*1235664*

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA representada por ROSILANE FERREIRA
067180619150509460I735- Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br

João Rocha
2º TABELIONATO DE NOTAS
Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberto Antonio Rocha de Oliveira - SUBSTITUTO
Av. [illegible], nº [illegible] - CEP 75503-970
Fone: (64) 3431-2951/2197 - Fax: (64) 3431-2950
Comarca de Itumbiara - Estado de Goiás

PROTOCOLO 60 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA

Rua Jorge Simões de Lima, nº 382 Bairro Santos Dumont - CEP 75 530 300 - Itumbiara – GO

TELEFAX: 64 - 3431-3992

DECLARAÇÃO

Instituto de Hemodiálise de Itumbiara, Associação sem fins econômicos de assistência social, inscrita no CNPJ: 00.247.860/0001-24, com sede à Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, Setor Santos Dumont, Itumbiara-GO, vem por meio desta, através de seu Presidente, ROSILANE FERREIRA MANFRIM, CPF 807.673.036-87, residente à Rua Renato de Alencar, nº 66, Alto da Boa Vista, Itumbiara, Goiás, DECLARAR:

> Que não possui fins lucrativos, sendo que todas as receitas são destinadas a manutenção exclusiva de seus objetivos sociais, conforme Estatuto de Constituição do Instituto de Hemodiálise de Itumbiara, artigo 83, e que conforme seu Estatuto, em seu artigo 93, é vedado a qualquer título o pagamento a seus membros, de remunerações, gratificações, lucros ou qualquer vantagem, inclusive a seus diretores.

E por ser verdadeiro, firmo a presente Declaração.

Itumbiara-GO, 05 de julho de 2018.

Instituto de Hemodiálise de Itumbiara

CNPJ: 00.247.860/0001-24

ROSILANE FERREIRA MANFRIM - CPF 807.673.036-87

Em Test.º da Verdade
Ricardo Garcia Soares - Escrevente

Dou fé. Itumbiara, 05 de julho de 2018. 14:43:07h.

CARTÓRIO 2º JOÃO ROCHA

1º TABELIONATO DE NOTAS
João Rocha
Terezza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Ambrósia Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Av. Goiás nº 1.200 - CEP 75.530-000 - Fone/Fax: (64) 3431-2050
Comarca de Itumbiara - Estado de Goiás

- 06761806191505094601736- Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br
- Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA representada por ROSILANE FERREIRA - MANFRIM. *1235668*

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO ÁLVARO GUIMARÃES

Declaro haver recebido cópia deste Documento.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
26 / 07 / 2018
Christiany

Memorando n.º 375/18

Goiânia, 26 de Julho de 2018

PROTOCOLO
87
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

De: Gabinete do Deputado Álvaro Guimarães

Para: Procuradoria Geral

Entrega de documentos para que seja feito um Projeto de Lei para que a entidade Instituto de Hemodiálise de Itumbiara torna-se Utilidade Publica.

Sem mais agradecemos a disponibilidade.

Luciana Bianquini Medeiros
Chefe de Gabinete

Luciana Bianquini

Alameda dos Buritis, 231 - Centro - Goiânia.GO - CEP - 74.-019-900
Fones: (62) 3221 3353 - 3221 3354 - Gabinete 23
e-mail: alvaroguimaraes@assembleia.go.gov.br

PROTOCOLO FOLHAS Página
João Rocha Tereza Alzira Rocha - TABELIÃ
Roberta Antonieta Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Luciana Idila Rocha de Oliveira - SUBSTITUTA
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 33915A.
Selo Eletrônico: 05761805081017094907694.
Itumbiara, 05 de julho de 2018 - 14:56:21h
Silvana Garcia Souto -Escrevente
CARTÓRIO JR JOÃO ROCHA

FOLHA DE NOTICIAS

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CLASSIFICADOS

ANUNCIE AQUI
(64) 3431-8037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS,
Rua Santa Rita, Nº108, Andar 01, Centro - Fone: (64) 3431-3289
Itumbiara - Estado de Goiás

Horácio Camargo Lacerda
Tabelião / Oficial

EDITAL

FAZ SABER aos abaixo relacionados que contra eles encontram-se nesta Serventia para serem protestados os seguintes títulos:

Nome: ELVIS CHAVES SANTANA EIRELI ME
Endereço: RUA AMADEU MACHADO FILHO SALA 03 000088, SANTOS DUMON, ITUMBIARA, GO

Protocolo Nº: 540235 Natureza: DUPLICATA MERCANTIL P/ INDICAÇÃO
Vencimento: 07/09/2017 Valor: 628,73 Nº do Título: 0001394/04
Apresentante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Cedente: AWA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
DMI

Nome: MEIRE DE SOUZA FREIRE 57715211
Endereço: RUA DONIZETE SOARES GUIMARAES, 76 - OLIN, OLINTA SOARE, ITUMBIARA, GO

Protocolo Nº: 540237 Natureza: DUPLICATA MERCANTIL P/ INDICAÇÃO
Vencimento: 15/09/2017 Valor: 821,72 Nº do Título: 11480/2
Apresentante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Cedente: ADIMAX IND COM ALIM LTDA EPP
DMI

Nome: ALAN RODRIGUES TEIXEIRA.
Endereço: RUA VAVA, 58, CIDADE JARDIM, ITUMBIARA, GO

Protocolo Nº: 540268 Natureza: DUPLICATA P/ INDICACAO
Vencimento: 13/09/2017 Valor: 148,35 Nº do Título: 156077/06
Apresentante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Cedente: TIJOLAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
DPI

Nome: ELVIS CHAVES SANTANA EIRELI ME
Endereço: RUA AMADEU MACHADO FILHO SALA 03 000088, SANTOS DUMON, ITUMBIARA, GO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Stemac S/A Grupos Geradores, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 92.753.268/0052-62, torna público que recebeu da AMMAI – Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a Retificação da Licença Ambiental de Operação – LO nº 140/14, com validade até 16 de agosto de 2019 para a atividade de Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, desenvolvida no Município de Itumbiara-GO.

COMUNICADO

A empresa Centro Oftalmológico Andrade LTDA - ME, CNPJ: 03.001.495/0001-61, situada à Rua Paranaíba n. 65, Centro, Itumbiara –GO, torna público que recebeu da AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara – GO, a Licença Ambiental de Instalação (LI) n. 88/2017, validade 20/09/2019 e a Licença Ambiental de Operação n. 89/2017, validade 20/09/2021. CNAE; 86.50-0-99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificado anteriormente.

COMUNICADO

A empresa Goiás Manipulação LTDA - ME, CNPJ: 20.246.626/0001-90, situada à Rua Doutor Waldivino Vaz, n°. 140, Bairro Centro, Município de Itumbiara-GO, torna público que requereu junto a AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a Licença Ambiental de Operação (Renovação). CNAE: 47.71-7-02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de Fórmulas.

COMUNICADO

A empresa José Carlos dos Santos & CIA LTDA - ME, CNPJ: 26.712.992/0001-73, com sede à Avenida Washington Luiz n. 1.385, Bairro Afonso Pena, Itumbiara –GO, torna público que requereu junto a AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara – GO, a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO). CNAE; 47.44-0-05: Comércio varejista de materiais de construção

Ótima Ideia!

Montar uma FARMÁCIA ao lado do VAPT VUPT em Itumbiara onde circulam 1.200 pessoas por dia, e ainda atenderia um grande número de clientes que moram nos bairros próximos.
Contato Heliane (34) 9 9173-0567
WhatsApp (34) 9 9686-3677

Edital
Assembleia de Constituição do
INSTITUTO DE HEMODIALISE DE ITUMBIARA

Ao dia, 04 de outubro de 2017, às 14:00 horas, à Rua Jorge Simões de Lima, nº 382, bairro Setor Santos Dumont, município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP nº 75.530-480, será realizada a assembleia de constituição da associação denominada de **INSTITUTO DE HEMODALISE DE ITUMBIARA**, com a seguinte pauta:

- apreciação e aprovação do estatuto conforme ao marco legal,
- formação de um grupo gestor inicial.
- demais assuntos

Itumbiara (GO), 22 de setembro de 2017

comissão organizadora

VENDO URGENTE
LOTEAMENTO
BEIRA RIO
1º ETAPA - 01 LOTE (360 m²)
2º ETAPA - 02 LOTES DE ESQUINA (250 m² cada)
ÁGIO REDUZIDO, DE PARTICULAR.
Tratar (64) 99992 - 0949

EIRBRAINED

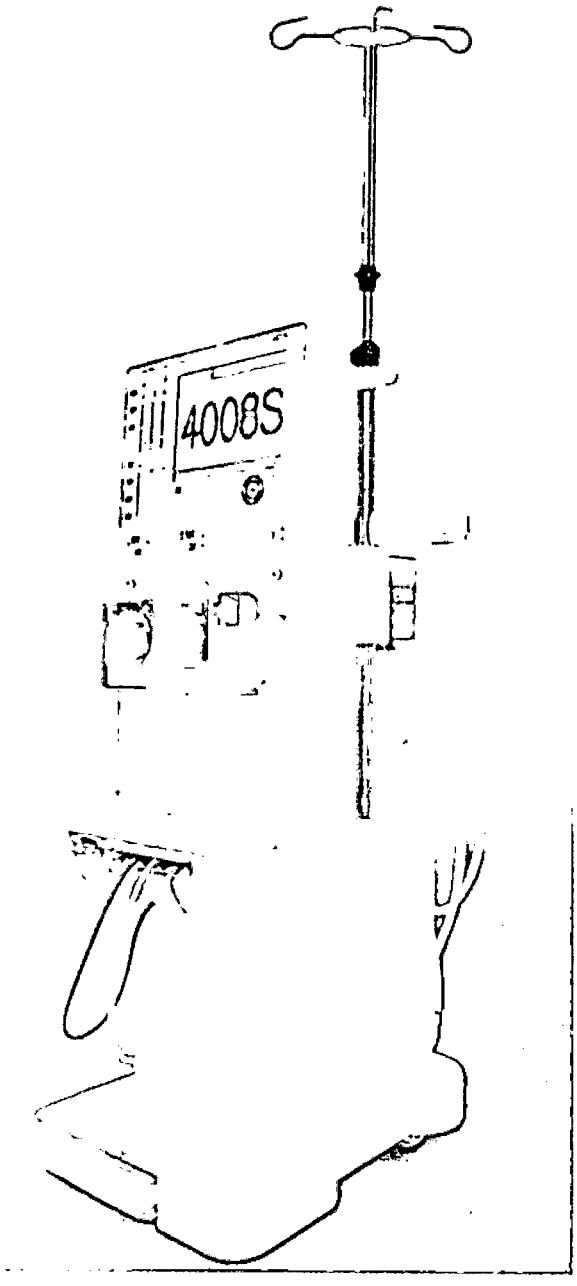
EIRBRAINED

PROTOCOLO
50
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Bra

Fresenius Medical Care

Jornal informativo da Fresenius Medical Care do Brasil Ano V N° 16



4008S V10

Conheça todos os diferenciais da nova máquina da Fresenius

Página 7

Outras novidades:

Nefro Plus

Saiba tudo sobre este programa de serviços, que visa ao desenvolvimento da Nefrologia no Brasil

Página 4

Citra-Lock 30%

A solução mais eficiente e segura para fechamento de cateter

Página 6

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Baixar Tela inteira Ocultar email

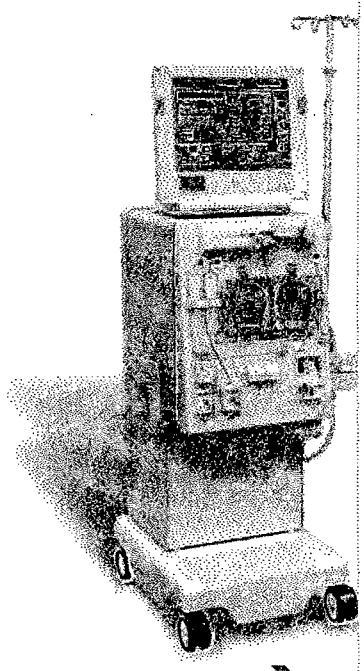
maquinas

DS DIEGO SILVA <diego.richely@hotmail.com>
Hoje, 20:39
Você; hemoditb@hotmail.com; ricfgarcia@gmail.com

dialog.jpeg
140 KB

002948084_1-897321c7...
391 KB

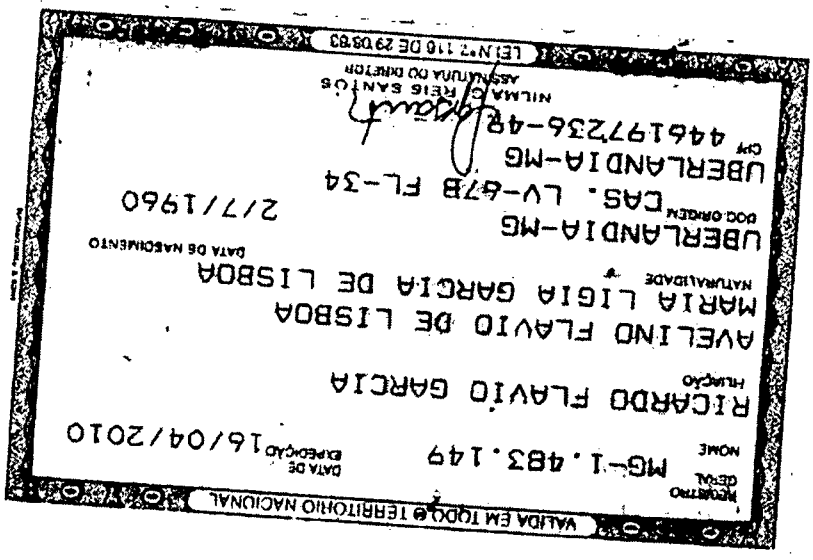
2 anexos (530 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

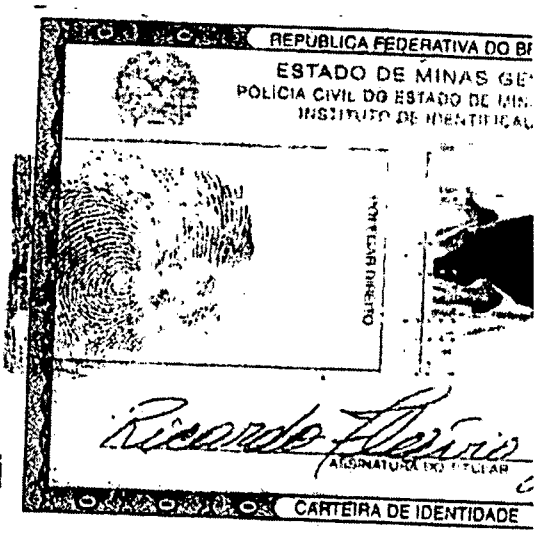


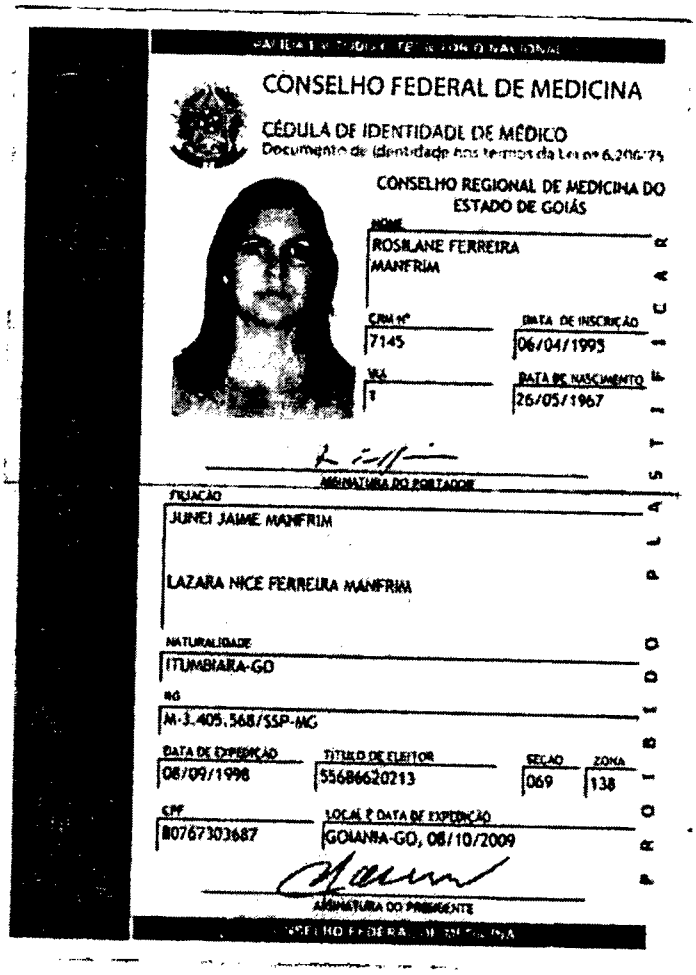
bbraun dialogiplus

fresenius 4008s v10

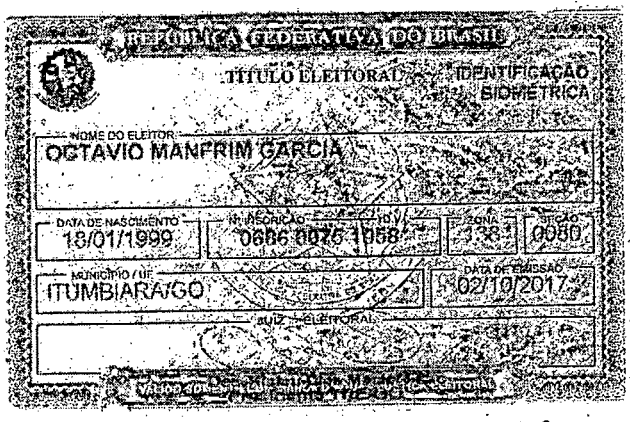
PROTOCOLO
FOLHAS 67
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO



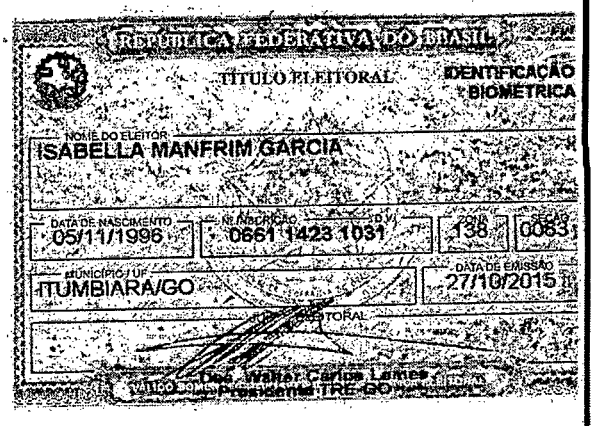


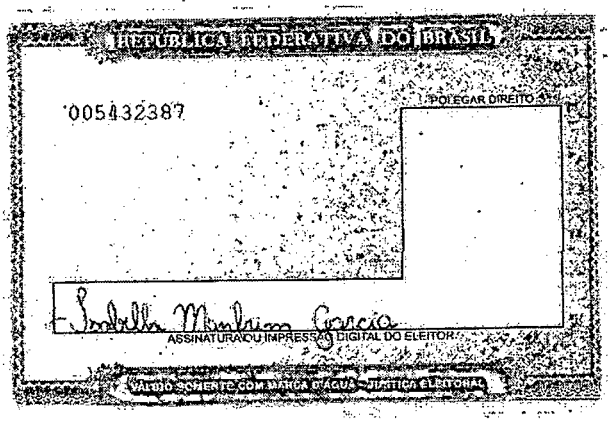


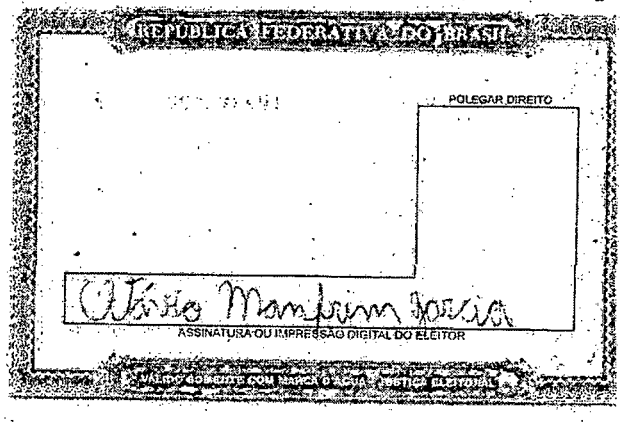
PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO



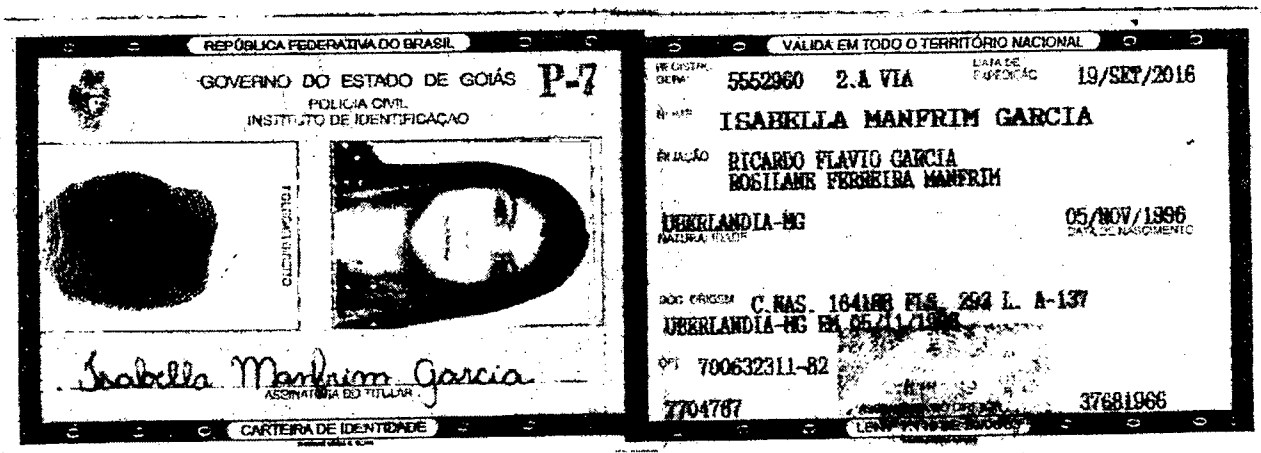
0686 0075 1058

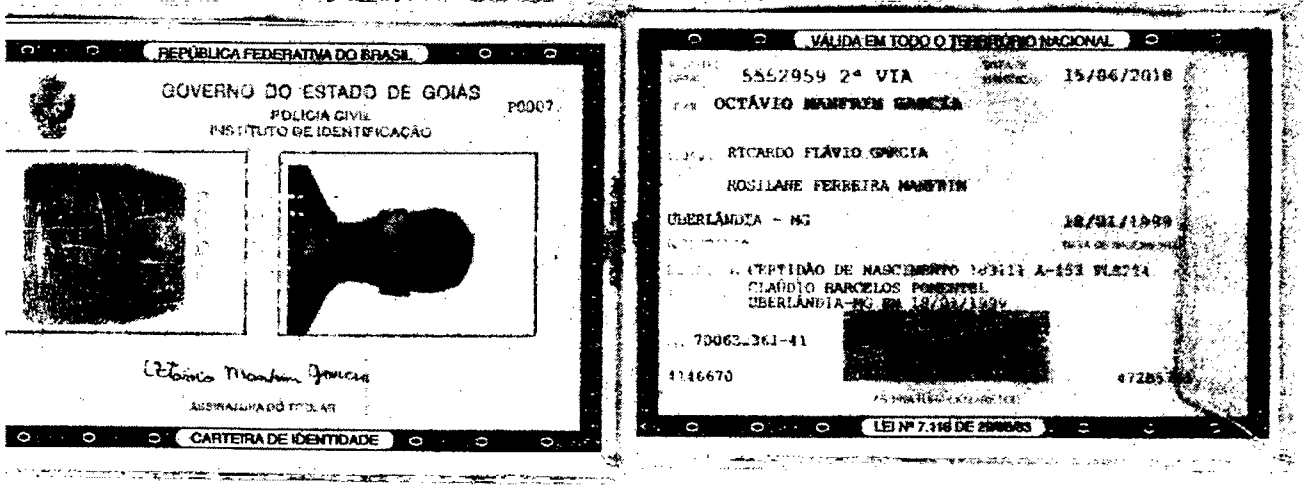






PROTOCOLO
03
FOLHAS
64
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO







ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2018003516

Data Autuação: 07/08/2018

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
64
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto : 363-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. ÁLVARO GUIMARÃES
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA (INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA).

2018003516

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Álvaro Guimarães

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 65 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 02 FOLHAS 67 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PROJETO DE LEI Nº 363, 0807 **DE** agosto **DE 2018.**

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST. ... E REDAÇÃO
Em 07 / 08 / 18
1ª Secretaria

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.247.860/0001-24, com sede no Itumbiara-GO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.

ÁLVARO GUIMARÃES
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública o **INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Município de Itumbiara, que tem por fim firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas.

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Álvaro Guimarães

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 66 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO FOLHAS 02 61 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

A Associação cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

ÁLVARO GUIMARÃES
Deputado Estadual

Mtc/Lpc

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
67

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Heitor de Sousa

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21/05 / 2018

Presidente: _____

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
68

PROCESSO Nº: 20180003516

INTERESSADO: **DEPUTADO ÁLVARO GUIMARÃES**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Instituto de Hemodiálise de Itumbiara).

RELATÓRIO

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública o Instituto de Hemodiálise de Itumbiara, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sediado no Município de Itumbiara-GO, que tem por fim firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas.

Analisando-se os autos, verifica-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pelas Leis nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela de n. 19.408, de 13 de julho de 2016, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fl.04); declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade (fl.05); comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (fl.48), e que os membros da diretoria são pessoas idôneas, conforme certidões negativas apresentadas (fl.06-28).

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de Agosto de 2018

DEPUTADO HELIO DE SOUSA
Relator

Mtc/1.pc

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**
Processo Nº 3516/18
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 04 / 09 / 2018.

Presidente: _____